



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento dos documentos de habilitação, apresentado pela empresa **Clínica Veterinária Anjos de Patas Ltda.**, na data de 26 de maio de 2023 (documento SEI nº 0017110675), ao edital de **Credenciamento nº 153/2023**, destinado ao **credenciamento de clínicas e/ou hospitais veterinários para prestação de serviços de procedimentos e exames veterinários em espécies caninas e felinas do município de Joinville**. Aos 11 dias de julho de 2023, a Agente de Contratação Cláudia Fernanda Müller, designada pela Portaria nº 160/2023, após análise dos documentos, passa a fazer as seguintes considerações: **Clínica Veterinária Anjos de Patas Ltda.**, constatou-se que, o Certificado de Regularidade do FGTS informava como endereço da empresa "*RUA VINTE E SETE DE MAIO 55 LOJA SERVICOS / PIRABEIRABA / JOINVILLE / SC / 89239-140*". Contudo a solicitação formal de credenciamento, bem como os demais documentos, indicavam o endereço da clínica como sendo na Rua Conselheiro Pedreira, nº 140, bairro Pirabeiraba. Em observância ao subitem 4.1.4 do edital, "*O Agente de Contratação poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 3.2, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.*", realizou-se consulta ao sistema SIARCO da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e, obteve acesso ao Ato de Alteração nº 1 do Contrato Social, onde consta a alteração do endereço da sede da proponente (documento SEI nº 0017135813), validando o documento. Portanto, resta atendida a exigência do subitem 3.2, alínea "i" do edital. Atentou-se que, o Alvará de licença para localização e permanência 2023, havia sido emitido em 09/01/2023, considerando o disposto no subitem 3.2.2 do edital, "*Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.*" o documento estava válido até a data de 09/04/2023. Entretanto os documentos foram encaminhados em 26/05/2023, para participação no presente processo, ou seja, estavam vencidos na data do envio. Em atenção ao subitem 4.1.4 do edital, a agente de contratação emitiu o referido alvará (documento SEI nº 0017110687). Observou-se que no "Certificado de Registro de Pessoa Jurídica", emitido pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina - CRMV-SC, constava a descrição "*ATENÇÃO - Este certificado deve estar em local visível juntamente com a Anotação de Responsabilidade técnica - ART. CONSUMIDOR - A efetiva comprovação da prestação de serviço profissional neste estabelecimento é feita pela Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. Verifique o período de vigência da ART bem como sua autenticidade.*". No entanto, a empresa não encaminhou a Anotação de Responsabilidade técnica - ART. Também, verificou-se no ramo de atividades informado no Certificado de Registro, "*CLÍNICA C/INTERNAÇÃO DIURNA*" e "*CLINICA S/ ISOLAMENTO INFECTOCONTAGIOSO*". Ademais, constatou-se que o Alvará de Licença para Localização e Permanência 2023, citava o funcionamento da empresa das 8h às 18h. Todavia regra o subitem 1.4.1 do edital, "*A Credenciada deverá realizar todos os serviços descritos no item 2 do Anexo IV - Termo de Referência.*" o qual inclui "*Internação para animais com doenças infectocontagiosas*", bem como, informa no subitem 8.3 do Anexo IV - Termo de Referência, "*Disponer de atendimento para os serviços de Procedimentos de Plantão, 24 horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos, feriados e pontos facultativos. (...)*". Diante do exposto, solicitou-se manifestação da proponente sobre os apontamentos realizados, através do Ofício SEI nº 0017143314. Em resposta, a empresa apresentou a Anotação de Responsabilidade Técnica emitida pelo CRMV-SC, que registrava em suas atividades "*CLÍNICA C/INTERNAÇÃO DIURNA*", porém informou que o atendimento em sistema de plantão 24h, todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, seria exclusivo para os pacientes oriundos do presente credenciamento, também afirmou que possui área de isolamento para internação de pacientes com doenças infectocontagiosas (documento SEI nº 0017172282). Ademais, encaminhou o Certificado de Registro de Pessoa Jurídica atualizado, emitido pelo CRMV-SC, o qual incluía no ramo de atividade o "*ATENDIMENTO 24h*", "*CLINICA C/*

ISOLAMENTO INFECTOCONTAGIOSO" e "CLÍNICA C/INTERNAÇÃO INTEGRAL" (documento SEI nº 0017501183). Atendendo a exigência do subitem 3.2 alínea "k" do edital. No entanto, a documentação apresentada não permitia visualizar o cumprimento integral das condições de prestação de serviços exigidos no instrumento convocatório. Diante do exposto, solicitou-se através do Ofício SEI nº 0017502493, que a empresa se manifeste acerca do horário de funcionamento das 8h às 18h, citado no Alvará de licença para localização e permanência, e da atividade "*CLÍNICA C/INTERNAÇÃO DIURNA*", registrado na Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, divergindo das informações constantes no Certificado de Registro de Pessoa Jurídica atualizado. Em resposta, a empresa encaminhou o Alvará de licença para localização e permanência com o horário de funcionamento atualizado, para "*DAS 00:00 AS 24:00*" (documento SEI nº 0017592819). Desta forma, resta atendida a exigência do subitem 3.2 alínea "e" do edital. Entretanto, restou pendente manifestação quanto a Anotação de Responsabilidade Técnica emitida pelo CRMV-SC, na qual informava a atividade de "*CLÍNICA C/INTERNAÇÃO DIURNA*". Assim sendo, solicitou-se manifestação da proponente através do Ofício SEI nº 0017593839. Em resposta, a empresa apresentou a ART atualizada, sendo incluso no rol das atividades "*ATENDIMENTO 24h*" (documento SEI nº 0017607326). Diante do exposto, as pendências restaram sanadas. Deste modo, a Agente de Contratação decide **HABILITAR: Clínica Veterinária Anjos de Patas Ltda**. Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi lavrada esta ata que vai assinada pela presente.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Fernanda Muller, Servidor(a) Público(a)**, em 11/07/2023, às 09:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017610437** e o código CRC **0AE3580E**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

23.0.092413-1

0017610437v3

0017610437v3